



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.481 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976 E O RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ARTº 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.454, de 22 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, por Decreto Executivo, até o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1977."

ARTº 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do artº 2º, da lei nº 2.454, de 22 de setembro de 1976.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 1976.

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*